



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 39/2022 - PROEN/REIT (11.01.18.91)
(Código: 202273621)**

Nº do Protocolo: 23348.001149/2022-02

Blumenau-SC, 25 de Fevereiro de 2022.

Ao grupo: **DEPE (TITULARES E SUBSTITUTO)**.

Título: Orientação complementar para apresentação de comprovantes de vacinação, laudos/atestados médicos e comprovantes de testes negativos de COVID-19 pelos estudantes

Senhoras/es,

Conforme alinhamento da última reunião de DEPEs, ocorrida nos dias 16 e 17/02, vimos por meio deste encaminhar orientação complementar para apresentação de comprovantes de vacinação, laudos/atestados médicos e comprovantes de testes negativos de COVID-19 pelos estudantes, conforme estabelece o Art. 4º da Portaria Normativa nº 05/2022 ASTEC/REIT.

O envio da comprovação de vacinação será realizado pelos estudantes dos cursos ofertados pelo IFC por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), diretamente pelo Portal Discente. Ao acessar o SIGAA, a funcionalidade de comprovação de vacinação estará disponível na página inicial ou ainda, no portal discente em Outros → Comprovante de Vacinação.

Quatro opções estarão disponíveis para que o estudante possa informar a sua situação em relação à vacinação:

1. Totalmente vacinado com ou sem dose de reforço;
2. Vacinação Incompleta;
3. Não vacinado com justificativa técnica/médica;
4. Não vacinado por opção.

Para as três primeiras opções, o estudante deverá submeter o comprovante de vacinação ou atestado/laudo médico via SIGAA, que ficará armazenado nos repositórios do sistema. Para as quatro situações o envio das informações se dará mediante aceitação de termo de consentimento (LGPD) e termo de veracidade das informações.

Considerando o envio do comprovante de vacinação pelo estudante, se estabelece o seguinte fluxo de controle do comprovante de vacinação:

FLUXO DE CONTROLE DO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - ESTUDANTES

#	Atividade	Responsável
1	Preencher formulário eletrônico no SIGAA e anexar o comprovante de vacinação ou laudo/atestado médico com justificativa de contraindicação para vacinação	Estudante/Responsável legal
2	Acessar os relatórios emitidos pelo SIGAA para obter as seguintes listas de estudantes discriminada por campus/curso: - vacinados completamente; - vacinados parcialmente; - com apresentação de laudo/atestado médico; - não vacinados por opção; - não preencheram os formulários.	Servidor responsável designado pelo campus
3	Notificar os estudantes nas seguintes situações: - não vacinados ¹ ; - vacinados parcialmente ² ; - estudantes que não preencheram o formulário ³ .	SISAE ou Coordenação de Curso ou CGE ou equivalente
4	Solicitar teste negativo de RT-PCR para as situações previstas na Portaria Normativa nº 05/2022 ASTEC/REIT (estudantes não vacinados ou com laudo/atestado médico)	SISAE ou Coordenação de Curso ou CGE ou equivalente
5	Realizar monitoramento periódico nas salas de aula mediante listas de estudantes não vacinados e estudantes que não preencheram o formulário	SISAE ou CGE ou Coordenação de Curso ou Docentes e outros servidores que o campus entender que seja necessário

¹ O estudante inadimplente que não se vacinou por opção, deverá apresentar comprovantes de testes negativos para adentrar as dependências do IFC, nos prazos definidos pela PN 05/02022 (a cada 5 dias úteis, com teste realizado nas últimas 72 horas).

² Caso o estudante apresente ciclo vacinal incompleto inicialmente, deverá ser notificado com realização de acompanhamento até que o mesmo tenha seu ciclo vacinal completo, não sendo necessário apresentar comprovação de teste negativo dentro do período estipulado pela PN 05/2022 (disponibilidade do imunizante e intervalos recomendados por fabricantes).

³ Os estudantes que não apresentaram comprovação de vacinação devem ser notificados a apresentar os comprovantes em até 5 dias úteis. Após esse período, deverá apresentar comprovantes de testes negativos para adentrar as dependências do IFC, nos prazos definidos pela PN 05/02022 (a cada 5 dias úteis, com teste realizado nas últimas 72 horas).

A entrega da cópia de comprovantes de testes negativos, realizado com frequência de 5 dias úteis (nas últimas 72 horas) deverá ser realizada no SISAE do campus, o qual deverá manter registro e guarda dos documentos, observada a legislação vigente de proteção de dados (LGPD). Como sugestão, poderá ser aberto processo eletrônico no SIPAC para guarda digital destes documentos.

Os estudantes com contraindicação da vacinação poderão protocolar solicitação de exercício domiciliar na RACI do campus, conforme estabelecido na Organização Didática dos cursos do IFC. Caso opte por frequentar as aulas presencialmente no IFC deverá apresentar comprovação de teste negativo realizado com frequência de 5 dias úteis (nas últimas 72 horas).

O estudante que não participar das atividades em decorrência da não entrega de comprovantes de vacinação, laudos/atestados médicos e comprovantes de testes negativos, está sujeito a reprovação por faltas e notas. Além disso, no caso de menores de 18 anos com ausência nas aulas, o Conselho Tutelar deve ser notificado para as devidas providências. A reavaliação dos auxílios financeiros e de ações de assistência estudantil também será realizada em decorrência da ausência em aulas, conforme estabelecido nos editais específicos.

Cada campus deverá definir os responsáveis dentre os indicados no fluxo de controle de vacinação, podendo ocorrer ajustes adicionais, conforme a organização mais adequada para o campus. Além disso, deverá dar publicidade à comunidade acadêmica quanto à forma de recebimento e prazos de apresentação dos comprovantes de vacinação, laudos/atestados médicos e comprovantes de testes negativos dos estudantes.

Além disso, conforme disciplinado pela Portaria Normativa nº 05/2022, a apresentação de comprovantes de vacinação, laudos/atestados médicos e comprovantes de testes negativos de COVID-19 pelos estudantes, poderá ser solicitada a qualquer tempo.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos se que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Autenticado em 25/02/2022 10:49)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2022**, tipo:
MEMORANDO CIRCULAR, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **220d9b2365**

